



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0000676/2026-80

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO 04/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE CONSULTOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de seleção de candidatos para o Programa de Bolsas de Consultor, em acordo com a Lei nº 22.929/2018, que em seu Artigo 15 autoriza e regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação pelas Universidades Públicas Estaduais, e em conformidade com o Decreto nº 47512, de 15 de outubro de 2018, e a Resolução CONUN/UEMG Nº 690, de 31 de outubro de 2025, que estabelece as normas do referido Programa.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Bolsas de Professor Consultor tem por objetivos nuclear, aprimorar e consolidar a elaboração de propostas de novos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, considerando as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como as especificidades da estrutura multicampi da UEMG.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por finalidade:

2.1.1. Selecionar pesquisadores de competência e capacidade comprovadas, com elevada produção científica, experiência formativa, projeção internacional e capacidade de assessoramento na construção e “Apresentação de Propostas de Cursos Novos” - APCN da Universidade do Estado de Minas Gerais, UEMG para submissão à CAPES.

2.1.2. Contribuir para a ampliação do número de Programas de Pós-Graduação da UEMG recomendados pela CAPES.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de Consultor.

3.2. As bolsas de Professor Consultor terão a duração de até 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de implementação das mesmas.

3.3. As bolsas serão pagas em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a tabela vigente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG para a Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI), nível - II, de acordo com a Resolução CONUN/UEMG Nº 690, de 31 de outubro de 2025.

3.4. O recebimento das bolsas de Consultor não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Resolução CONUN/UEMG Nº 690, de 31 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

4.2. As inscrições devem ser realizadas no período de **12 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/EybHeaJThEVwVTsJ9>

4.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento(s) de identificação contendo RG e CPF;
- b) Cópia do currículo atualizado gerado pela plataforma Lattes do CNPq;
- c) Cópia da frente e verso do Diploma da maior titulação;
- d) Documentação comprobatória de atividade relacionada;
- e) Proposta de Plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo:
 - I - Identificação do(a) candidato(a);
 - II - Qualificação acadêmica do(a) candidato(a);
 - III - Propostas de estratégias para o diagnóstico, acompanhamento e fortalecimento estratégico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMG.

4.3.1. A Proposta de Plano de Trabalho a que se refere a alínea (e) do item 4.3 deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- a) margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- b) fonte: Arial, tamanho 11;
- c) parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- d) máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- e) capa contendo as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), título do Plano de Trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- f) todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

4.3.2. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, enviadas fora do prazo serão indeferidas.

4.3.3. Declarações e documentos incompletos, ilegíveis ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.3.4. A UEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3.5. O resultado preliminar das inscrições será publicado conforme o cronograma, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br).

4.3.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link a seguir: <https://forms.gle/Ci831ywMKVFxxfnG8>

4.3.7. A homologação das inscrições será publicada, conforme cronograma, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br).

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a candidatura à Bolsa de Consultor:

- I - Possuir titulação de doutor há pelo menos 10 (dez) anos;
- II - Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- III - Ter disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades previstas no Plano de Trabalho, de forma remota e/ou presencial, de acordo com as normas institucionais.
- IV - Possuir experiência comprovada em uma ou mais das seguintes atividades:
 - a) Coordenador de Curso de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, nota 5 ou superior por pelo menos quatro anos.
 - b) Coordenador de Proposta de Criação de Novo Curso de Mestrado e/ou Doutorado aprovada pela CAPES.
 - c) Pró-reitor, Diretor ou Cargo equivalente de Gestão em Pós-graduação, por pelo menos 1 ano.
 - d) Avaliador de Programas de Pós-Graduação pela CAPES.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada e coordenada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, constituída por 03 (três) membros.

6.2. O processo seletivo consistirá de duas etapas:

6.2.1. Primeira Etapa - Análise do Currículo Lattes, visando à avaliação da experiência acadêmica e profissional dos candidatos, conforme pontuação da tabela abaixo.

Detalhamento – itens a serem avaliados	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a) Avaliador(a) de Programas de Pós-Graduação pela Capes	10	30
b) Coordenação de Proposta de Criação de Novo Curso de Mestrado e/ou Doutorado aprovada pela CAPES	5	5
c) Pró-reitor, Diretor ou Cargo equivalente de Gestão em Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , por pelo menos 1 ano	5	10
d) Cinco ou mais anos como Docente Permanente de Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nota 5 ou maior.	1 (por ano)	5
e) Coordenação de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	2,0 (por ano)	10
f) Estágio de pós-doutorado	1,0	2
g) Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis A4 ou superior	2	25
h) Publicação de Livro Técnico-Científico com ISBN (como autor)	3	
i) Publicação de Livro Técnico-Científico com ISBN (como editor ou organizador)	2	
j) Publicação de Capítulo de Livro (Qualis L1 ou L2)	2	
k) Orientação concluída de doutorado	1,5	5
l) Orientação concluída de mestrado	1	3
m) Participação em bancas de defesa de tese ou de livre docente	1	3
n) Participação em bancas de defesa de dissertação	0,5	2
TOTAL	-	100

6.2.1.1. Os itens de "a" a "e" devem ser comprovadas por envio de documentação.

6.2.1.2. Os itens de "f" a "n" devem estar devidamente cadastrados no lattes, no momento da submissão ao presente Edital.

6.2.2. Segunda Etapa - Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho submetidos pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios da tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
a) Clareza e coerência do texto e adequação do Plano de Trabalho aos objetivos deste Edital.	15
b) Conhecimento dos documentos orientadores da CAPES e experiência na construção de propostas de novos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .	15
c) Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Planejamento Estratégico da Pós-Graduação da UEMG, disponível para consulta pelo link a seguir: https://uemg.br/planejamento-estrategico-da-pos-graduacao .	15

d) Proposição de estratégias visando a avaliação diagnóstica e propositiva dos Programas de Pós-Graduação em funcionamento.	20
e) Adequação da metodologia apresentada para a consecução dos objetivos deste Edital.	20
f) Exequibilidade da proposta, considerando a viabilidade de desenvolvimento das atividades planejadas, o cronograma de execução e a vigência da bolsa.	15
TOTAL	100

6.3. A pontuação final do candidato consistirá da soma obtida nas duas etapas.

6.4. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na segunda etapa.

6.5. Para fins de desempate, será considerado como critério o(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerado a maior nota obtida na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo, detalhando a pontuação obtida em cada etapa e a classificação dos(as) candidatos(as) conforme sua pontuação final, será publicado conforme o cronograma, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br).

7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

7.2.1. Durante o período de interposição de recurso o(a) candidato(a) ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes ao processo seletivo cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião, o(a) candidato(a) será informado de como se dará esse acesso, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2.2. Os recursos serão submetidos mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link a seguir: <https://forms.gle/Ci831ywMKVfxfnG8>

7.2.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

7.2.4. Não serão aceitos recursos:

- I - interpostos fora do prazo estabelecido;
- II - que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;

7.3. O resultado final, juntamente com o resultado da análise dos recursos, serão divulgados conforme o cronograma, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. A implementação da Bolsa de Consultor será efetivada mediante aprovação do candidato no processo seletivo, dentro do limite de vagas, a depender da liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

8.2. Para implementação e recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta corrente individual em banco.

8.3. Após o aceite da implementação da bolsa, o(a) Consultor(a) dará início à atuação detalhada em seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no plano de trabalho.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1. São atribuições do(a) bolsista referentes ao período de vigência de sua bolsa:

- I - Dedicar-se ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua seleção como consultor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II - Manter o Plano de Trabalho articulado à Estrutura Acadêmica e Missão Institucional da UEMG e às diretrizes da CAPES;
- III - Prestar consultoria, nos termos do Plano de Trabalho, articulando e coordenando reuniões com os grupos de trabalho, de forma remota e/ou presencial, com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e com grupos de trabalho dos Programas de Pós-graduação da UEMG;

IV - Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, para análise e apreciação.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

10.2. A Bolsa de Consultor será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, pelo bolsista, das regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CONUN/UEMG 690, de 31 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis;

II - descumprimento, pelo bolsista, do Plano de Trabalho aprovado para desenvolvimento;

10.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de não preencher a(s) vaga(s).

10.4. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

11. **CRONOGRAMA**

Etapa	Data	Observações
Período de Inscrições	12 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026	Submissão por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/EybHeaJThEVwVTsJ9
Publicação das Inscrições Preliminares	até 28 de agosto de 2026	Publicação na página eletrônica www.uemg.br
Período de Recurso	dois dias após a publicação das inscrições preliminares	Submissão por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/Ci831ywMKVFxxfnG8
Publicação da Homologação das Inscrições	até 02 de setembro de 2026	Publicação na página eletrônica www.uemg.br
Publicação do Resultado Preliminar	até 04 de setembro de 2026	Publicação na página eletrônica www.uemg.br
Período de Recursos	dois dias após a publicação do resultado preliminar	Submissão por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/Ci831ywMKVFxxfnG8
Publicação do Resultado Final	até 10 de setembro de 2026	Publicação na página eletrônica www.uemg.br

Bruno Costa Teixeira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa Teixeira, Pró-Reitor(a)**, em 10/08/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131212575** e o código CRC **B7F20211**.